



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO JOAO BATISTA

RUA TIBURCIO TAURINO BOZZANO, 210 - CENTRO - São João Batista
 CEP: 88240-000 CNPJ: 11.588.933/0001-68 Telefone: (48) 3265-5480
 E-mail: licita02@sjbatista.sc.gov.br Site:



Solicitação de Compra Nº 46/2023

Solicitante:	SCHEILA VIEIRA AMERICANO	Data da Solicitação:	06/10/2023
Organograma:	0900100014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Local de Entrega:	5 dias úteis		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE CAMA E BANHO(EDREDOM CASAL ,SOLTEIRO E TOALHAS DE BANHO E ROSTO).PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ABRIGOS EMERGENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA/SC		
Justificativa:	CONFORME BOLETIM E RELATORIO DE DEFESA CIVIL DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA ONDE PREVE CHUVA INTENSA PARA OS PROXIMO DIAS ASIM COMO TEMPESTADES COM GRANIZO, FAZ-SE A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE CAMA E BANHO PARA ATENDER AS FAMILIAS DESABRIGADAS OU QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO .		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	848409630-1	100,00	UN	TOALHA DE BANHO 68X130	18,9900	1.899,00
2	848409629-1	100,00	UN	TOALHA ROSTO 45X68	9,4900	949,00
3	848409628-1	30,00	UN	JG DE CAMA SOL 88X188X30 2 PCS	47,4900	1.424,70
4	848409627-1	70,00	UN	JG DE CAMA CASAL 138X188X30 3PCS	56,9900	3.989,30
5	848409626-1	70,00	UN	EDREDOM CASAL 190X210 MICROFIBRA	85,4900	5.984,30
6	848409625-1	30,00	UN	EDREDOM SOLT.140X210 MICROFRIBA	75,9900	2.279,70

Preço Total: 16.526,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
---------	-----------	---------	-----------------

São João Batista, 06 de Outubro de 2023.

Scheila Americano
 Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de São João Batista
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua: Tiburcio Taurino Bozzano, nº 210 - Jardim São Paulo
CNPJ 11.588.933/0001-68 - Fone (048) 3265- 2637
E-mail assistencia@sjbatista.sc.gov.br



São João Batista, 06 de outubro de 2023

MEMORANDO SMASº 347/2023

Ao Setor de Licitação e Contratos

Assunto **Dispensa de Licitação Emergencial**

Vimos pelo presente solicitar que seja realizada a compra dos seguintes itens:

OBJETO

AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE CAMA E BANHO (EDREDOM CASAL E SOLTEIRO, JOGO DE LENÇOL CASAL E SOLTEIRO, TOALHAS DE BANHO E DE ROSTO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO BATISTA.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que a partir da tarde desta terça (03) e na madrugada de quarta (04) o avanço de uma frente fria pelo Sul do Brasil combinada a um sistema de baixa pressão no Paraguai, favorece a ocorrência de temporais em todo o estado de Santa Catarina, acompanhados de rajadas de vento, chuva intensa e com chance de granizo.

CONSIDERANDO que o risco é alto nas áreas em laranja e moderado nas áreas em amarelo do mapa para ocorrências como destelhamentos, queda de árvores, danos a rede elétrica, alagamentos e enxurradas pontuais.

CONSIDERNADO a nota técnica conjunta da Secretaria de Estado da Defesa Civil, com a EPAGRE/CIRAM em que apresenta previsões meteorológicos de risco alto para ocorrências associadas a temporal, chuva intensa com risco elevado de alagamentos, deslizamentos e enxurradas e também. O boletim de risco N°79 emitido pela Defesa Civil estadual que confirmam as previsões meteorológicas ora descritas.

CONSIDERANDO que o município de São João Batista aparece em destaque no mapeamento como um dos pontos mais alto de risco a ser atingido pelas precipitações previstas.

CONSIDERANDO o relatório emitido pela Coordenadoria de Defesa Civil municipal onde a mesma orienta que as secretaria municipais estejam preparadas para atendimento a população caso as previsões venham a se confirmar.



CONSIDERANDO os relatos aqui apresentado a Secretaria Municipal de Assistência Social para atender a população mais vulnerável do município e as que se encontram em risco necessita adquirir itens para prestar os primeiros atendimentos as famílias que necessitarem ser abrigadas, ou realojadas em casas de seus familiares.

CONSIDERANDO que no dia 03/10/2023 foi realizada uma Compra Direta dos mesmos itens no total de 30 kits pois os abrigos já foram instalados e utilizado por famílias.

CONSIDERANDO que em busca de orçamentos pela compra dos 30 kits em contatos com várias lojas onde muitas não haviam quantidade suficiente para 30 kits, sendo assim não teriam disponibilidades para 100 kits. Em anexo orçamentos de alguns itens onde comprova que a empresa que irá nos fornecer os itens contém o menor preço.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa aqui apresentada se dá pelo fato da mesma ser uma loja de departamento em que possui todos os itens na quantidade necessária para atender a demanda. Enquanto no município de São João Batista não foi possível encontrar outra loja que atendesse as mesmas características em valor e quantidade.

Foi realizada uma busca por outros possíveis fornecedores nas cidades vizinhas, no entanto as mesmas só possuem em estoque alguns itens que a secretaria necessita e em quantidade insuficiente para atender a demanda.

Conforme orçamento em anexo é possível observar que os itens disponíveis nas lojas consultadas possuem valor unitário superior ao na empresa escolhida.

EMPRESA HAVAN LOJAS DE DEPRTAMENTOS LTDA

CNPJ: 79.379.491/0001-83

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
EDREDOM SOLT 140X210 MICROFIBRA	30	R\$75,99	R\$2.279,70
EDREDOM CASAL 190X210 MICROFIBRA	70	R\$85,49	R\$5.984,30
JG DE CAMA CASAL 138X188X30 3PCS MALHA	70	R\$56,99	R\$3.989,30
JG DE CAMA SOLT 88X188X30 2PCS MALHA	30	R\$47,49	R\$499,90



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de São João Batista
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua: Tiburcio Taurino Bozzano, nº 210 - Jardim São Paulo
CNPJ 11.588.933/0001-68 - Fone (048) 3265- 2637
E-mail assistencia@sjbatista.sc.gov.br



TOALHA DE ROSTO 45X68	100	R\$9,49	R\$949,00
TOALHA BANHO 68X130	100	R\$18,99	R\$1.899,00
VALOR TOTAL			R\$ 16.526,00

PARECER CONTÁBIL

Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações, conforme dotação especificada abaixo:

DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	COMPLEMENTO	VALOR DA DISPENSA
			R\$ 16.526,00

e-mail: servicosocial@sjbatista.sc.gov.br

Horário de Atendimento: 8:00h as 12:00h / 13:00h as 17:00h

Responsáveis pelo recebimento: Scheila Vieira Americano

DA FISCALIZAÇÃO

O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato será um servidor Scheila Vieira Americano.


Sendo o que tínhamos para o momento agradecemos atenção e nos colocamos a disposição.

Atenciosamente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de São João Batista
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua: Tiburcio Taurino Bozzano, nº 210 - Jardim São Paulo
CNPJ 11.588.933/0001-68 - Fone (048) 3265- 2637
E-mail assistencia@sjbatista.sc.gov.br




Naldir da Silva Alexandre
Secretária Municipal de Assistência Social



Relatório defesa civil



A coordenadoria de Defesa Civil do Município de São João Batista, vem por meio deste instrumento apresentar a tendência climática para o município nos próximos três meses.

É importante destacar que no que diz respeito a meteorologia trata-se sempre de previsões e os acontecimentos podem oscilar.

Considerando as Informações da EPAGRI CIRAM:

Em junho, a previsão é de chuva próxima da média climatológica, mal distribuída e escassa em alguns períodos. Nos meses de julho e agosto a tendência é de aumento da chuva em SC, com totais mais elevados, resultando em chuva próxima a acima da média climatológica.

O destaque é a chuva forte, com totais elevados em curto intervalo de tempo, temporais com forte atividade elétrica (raios), granizo e ventania, ondas de frio e períodos de estiagem podem ocorrer no inverno de 2023

Os meses de junho e julho são bem parecidos em relação à média climatológica de chuva, em agosto a média de chuva sobe um pouco em relação a julho.

A chuva é preferencialmente causada pela influência de frentes frias, sistemas de baixa pressão e a corrente de jato (ventos fortes em altos níveis da atmosfera). Também é a época de atuação frequente dos ciclones extratropicais próximos ao litoral Sul do Brasil.

Nos próximos meses algumas massas de ar frio chegam ao Sul do Brasil, provocando frio mais abrangente, com formação de geada ampla em Santa Catarina. Episódios de neve podem ocorrer associados às massas de ar frio, sobretudo no Planalto Sul.

Diante do exposto a coordenadoria municipal de Defesa Civil se utiliza deste relatório para alertar as demais Secretárias municipais que empenhem esforços para prevenção, mitigação e respostas as possíveis situações de friagem e fortes chuvas nos próximos meses.

BOLETIM DE GESTÃO DE RISCOS N° 079/2023

PERÍODO: 02 A 08 DE OUTUBRO 2023

ELABORADO EM: 02 DE OUTUBRO DE 2023

Condição meteorológica: Temporais com vendaval e chuva intensa.

Período: Entre a tarde de terça (03) e a madrugada de quarta-feira (04).

Riscos associados: Risco alto nas áreas em laranja e moderado nas áreas em amarelo para ocorrências associadas aos temporais e à chuva intensa, como destelhamentos, danos à rede elétrica, quedas de galhos e árvores e alagamentos.

Causa: Baixa pressão na Argentina associada a uma frente fria no oceano.



Figura 01: Mapa de risco para ocorrências associadas aos temporais e à chuva intensa.

Condição meteorológica: Chuva volumosa.

Período: Quarta-feira (04).

Riscos associados: Risco alto nas áreas em laranja e moderado nas áreas em amarelo para ocorrências associadas à chuva volumosa, como enxurradas e deslizamentos.

Causa: Baixa pressão na Argentina associada a uma frente fria no oceano.

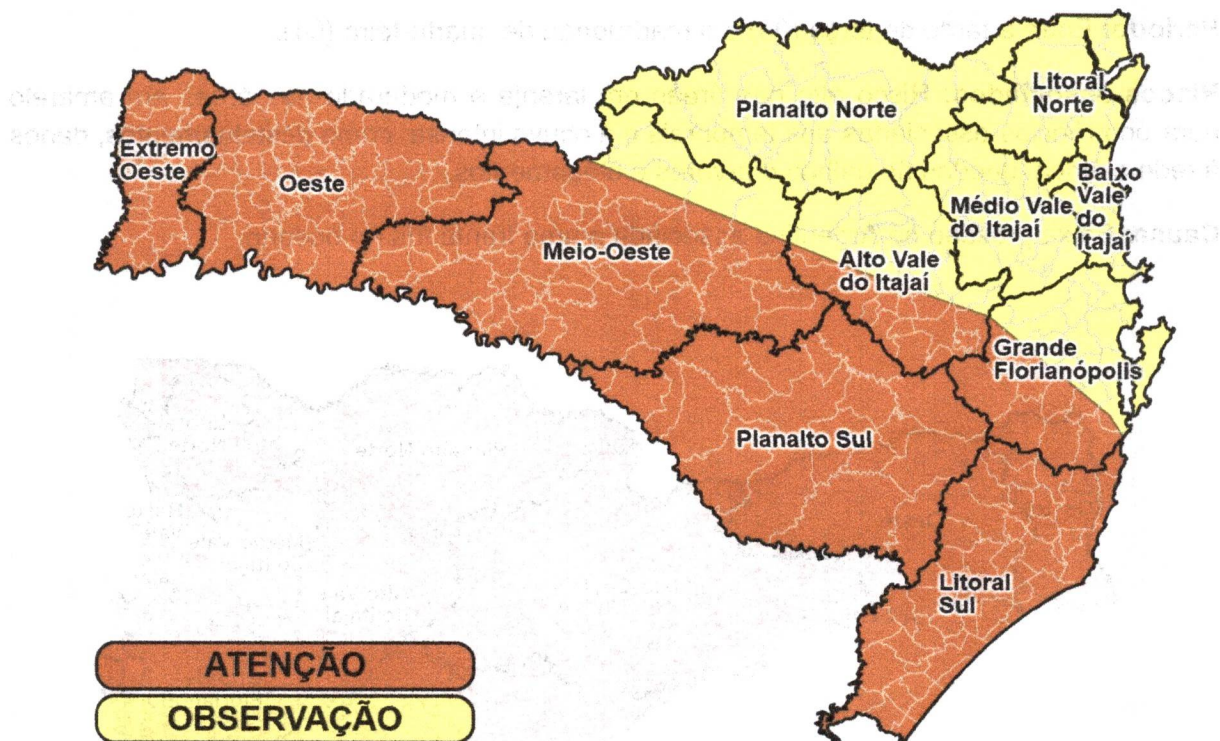


Figura 02: Mapa de risco para ocorrências associadas à chuva intensa e volumosa.

Condição marítima: Ondas entre 2,0 m e 2,5 m entre e picos de até 3,0 m entre a Grande Florianópolis e o Litoral Sul.

Período: Entre a noite de quarta (04) e a quinta-feira (05).

Riscos associados: Risco moderado para ocorrências relacionadas à agitação marítima, como perigos para atividade de pesca e navegação.

Causa: Baixa pressão atmosférica.



Figura 03: Mapa de risco para ocorrências associadas à agitação marítima.

Condição meteorológica: Chuva volumosa.

Período: Entre sexta (06) e sábado (07).

Riscos associados: Risco alto nas áreas em laranja, moderado nas áreas em amarelo e baixo nas áreas em verde para ocorrências associadas à chuva volumosa, como alagamentos, enxurradas e deslizamentos.

Causa: Área de baixa pressão atmosférica.

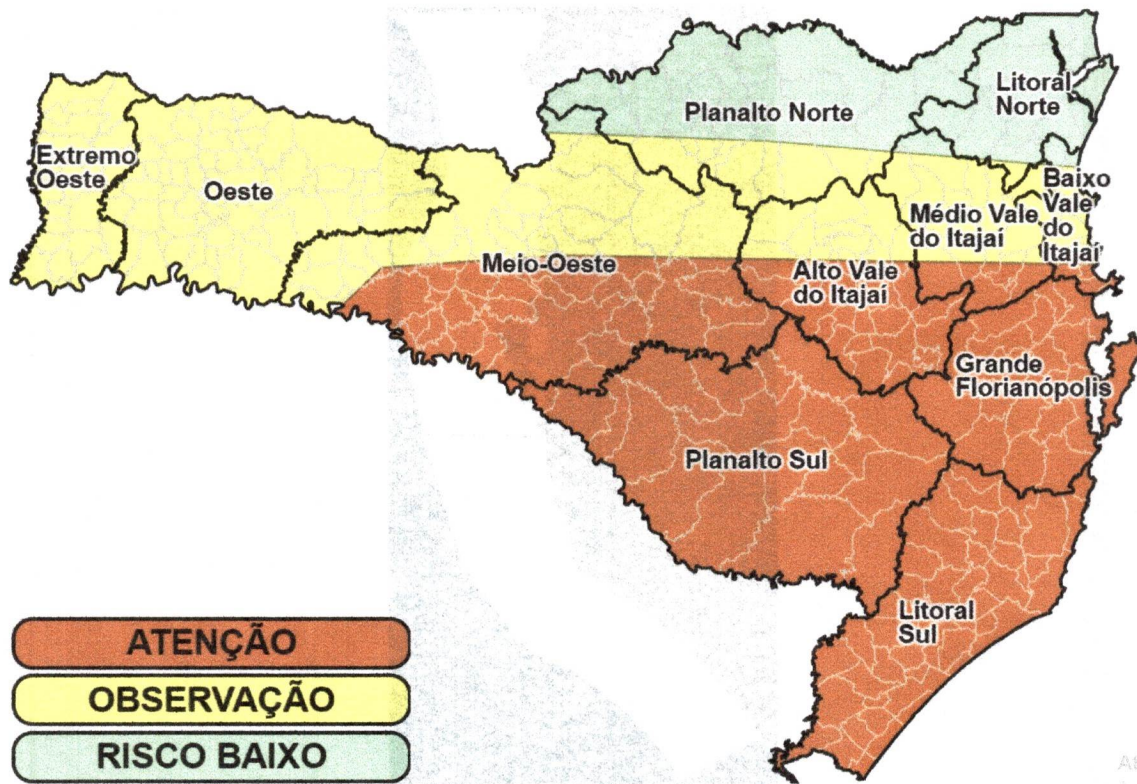


Figura 04: Mapa de risco para ocorrências associadas à chuva persistente.

Condição meteorológica: Chuva volumosa.

Período: Domingo (08).

Riscos associados: Risco alto nas áreas em laranja, moderado nas áreas em amarelo e baixo nas áreas em verde para ocorrências associadas à chuva volumosa, como alagamentos, enxurradas e deslizamentos.

Causa: Área de baixa pressão atmosférica.



Figura 05: Mapa de risco para ocorrências associadas à chuva persistente.

A Defesa Civil reitera a necessidade de acompanhar diariamente os avisos e boletins de tempo devido às constantes atualizações nos modelos de previsão do tempo.

#DEFESACIVILSOMOSTODOSNÓSJUNTOSHÁ50ANOS

**HAVAN Lojas de Departamentos Ltda. 1 - BRUSQUE**ROD ANTONIO HEIL, nº 200 - CENTRO II
BRUSQUE - SC - CEP 88353-100
Fone: 47 - 3251-5110 - CNPJ: 79.379.491/0001-83**Orçamento**
Data: 06/10/2023**Cliente**CPF: 11.588.933/0001-68
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO
JOAO BATISTA**Vendedor**Código: 137514
Nome: EMANUELLY SOARES SILVA**Descrição dos produtos**

Código	Descrição	Quant.	Unitário R\$	Serviços R\$	Total R\$
7899698008107	TOALHA BANHO 68X130 MALU	100	18,99	0	1899,00
7899698008138	TOALHA ROSTO 45X68 MALU	100	9,49	0	949,00
7899763044917	JG CAMA SOLT 88X188X30 2PCS MALHA SOLECASA	30	47,49	0	1424,70
7899763044825	JG CAMA CASAL 138X188X30 3PCS MALHA SOLECASA	69	56,99	0	3932,31
7899763044825	JG CAMA CASAL 138X188X30 3PCS MALHA SOLECASA	1	56,99	0	56,99
9000010988139	EDREDOM SOLT 140X210 MICROFIBRA FLORAL	30	75,99	0	2279,70
9000011499917	EDREDOM CASAL 190X210 MICROFIBRA GEO	70	85,49	0	5984,30

Valor dos produtos: **16526,00**
Valor do frete: **0**
Valor dos serviços: **0**
Valor Total: **16526,00****Validade da proposta**

Os produtos estão sujeitos à alteração de preço, condições de pagamento e disponibilidade de estoque sem aviso prévio.

Conforme conversamos por telefone segue em anexo o orçamento do produto solicitado.



Chave Pix para pagamento: cobranca@havan.com.br

Solicito o envio do comprovante de pagamento para este e-mail e para o contato gerencial (47) 98825-1888.

A emissão de nota fiscal, assim como retirada dos produtos ocorrerá após confirmação do nosso departamento financeiro.



Com. de Conf. E Eletr. Crispim LTda
 CNPJ:77884948000181 I.E.251084426
 Avenida Cantorio F da Silva, 1560 CANELINHA SC
 88.230-000 (48) 3264-0123

NAO E DOCUMENTO FISCAL * NAO E VALIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA * NAO COMPROVA PAGAMENTO * E VEDADA A AUTENTICACAO DESTA DOCUMENTO

----- ORCAMENTO -----

Codigo: 0000577780 03/10/2023
 DAV: 0000308053
 Vendedor: 0037-Taciani
 Cliente: 0001-Ao Consumidor

----- Itens -----			
Codigo	Descricao	Quantidade UN	VL_Unit(R\$) VL_Item(R\$)
25887	- Edredom Altenburg Casal Pop Micr	30,000 UN	99,00 2.970,00
40519	- Toalha Lm Banho Portinari	30,000 UN	27,90 837,00
40522	- Toalha Lm Rosto Portinari	30,000 UN	12,90 387,00
73658	- Jg Cama Mafecolli	20,000 UN	79,90 1.598,00
73657	- Jg Cama Mafecolli	10,000 UN	62,90 629,00

Total 6421,00

----- ORCAMENTO -----

Taciani
Com. de Conf. EL Crispim LTDA

nf. E Elet
 948000181
 intorio F
) (48) 326

UMENTO FIS
 GARANTIA
 * E VEDADA

Handwritten signature

----- ORC
 Codigo: 0000577780
 DAV: 0000308053
 Vendedor: 0037-Tac
 Cliente: 0001-Ao

 Codigo Descricao
 Quantidade UN

Responsavel Familiar	Nº Pessoas	0 à 11 anos e 11 meses	12 à 17 anos	18 à 59 anos	maiores de 60	Gestantes
Joilce Martins	3			3		
Bruna Nunes de Melo	4	2		2		
Sueli Silva I Nascimento	2			2		
Sueli Terezinha dos Santos	2			2		
Leandra Nascimento Fonseca	4	1	1	2		
Estefany dos Reis do Prado	3	2		2		
Geovana Aparecida dos Reis	4	2		2		
Izadora Emanuelly Pereira Woycik	5	3		2		
Gilson Maia da Silva	5	2		3		
Sonia Cristina Soares	6	2	1	2		
Terezinha do Carmo Rodrigues Pereira	2	1		1		
Juliana Camargo	5	3		2		
Amanda Martins de Lima	2			2		
Leandra dos Reis da Silva	5	1		4		
Total	52	19	2	31		







10/10/2022 10:00



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51681447991-IUCIANO HANGI 07418673973-ISABEL CRISTINA ORTHMANN

Anexo I

Estatuto Social da Havan S.A.

HAVAN SA

CNPJ: 79.379.491/0001-83

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

ARTIGO 1º - A HAVAN S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima regida pelo presente Estatuto Social e pela legislação em vigor.

ARTIGO 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, na Rodovia Antonio Heil, 200, bairro Centro, CEP 88353-100.

Parágrafo Único - A Companhia poderá abrir, encerrar e alterar o endereço de filiais no País ou no exterior por deliberação da Diretoria.

ARTIGO 3º - A Companhia tem por objeto social:

(a) a comercialização de produtos alimentícios, tecidos, fios têxteis, artigos do vestuário, confecções, calçados, artigos de cama, mesa e banho, malhas de algodão e fibras, móveis e decorações, utensílios domésticos, ferramentas em geral, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, brinquedos, bebidas, artigos de caça, pesca e camping, equipamentos e programas de informática, artigos para presente, eletrodomésticos, peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos, materiais de escritório, comunicação; produtos saneantes domissanitários, materiais de construção, materiais hidráulicos, materiais elétricos; hipermercado; comércio varejista de artigos de viagem;

(b) a importação de todos os produtos relacionados a sua atividade mercantil;

(c) a industrialização de malhas e artigos confeccionados;

(d) a realização de eventos e exposições;

(e) a atividade de prestação de serviços acessórios à atividade de comercialização em geral;

(f) as atividades de agência de viagens e turismo;

(g) operadores turísticos, serviços de reservas e serviços de turismo;

(h) as atividades auxiliares de seguros, serviços de recebimento de contas em nome de instituição financeira;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/12/2021 Data dos Efeitos 27/12/2021

Arquivamento 20217224806 Protocolo 217224806 de 20/12/2021 NIRE 42300051063

Nome da empresa HAVAN S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 419226626725623

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

28/12/2021

Handwritten signature and initials in blue ink.



(i) os serviços de hangaragem de aeronaves de terceiros;

(j) as atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, especificamente a oferta, promoção, venda e/ou distribuição de seguros, na qualidade de representante de seguros;

(k) comercialização atacadista, importação e exportação de equipamentos para o setor agropecuário e metal mecânico em geral, bem como a prestação de serviços de instalação, montagem e assistência técnica dos referidos equipamentos; e

(l) a participação no capital de outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, inclusive para manutenção de recursos em moeda estrangeira e seu investimento no mercado de capitais, como acionista, quotista ou, ainda, consorciada, podendo promover fusões, incorporações, cisões ou outras formas de associação de empresas.

Parágrafo primeiro - A Companhia desenvolverá suas atividades sociais em âmbito atacadista ou varejista, por meio de quaisquer canais de negócios, presenciais ou não presenciais, em todas as modalidades, incluindo, mas não se limitando, meios como websites e aplicativos na internet ou em dispositivos móveis e televidas, podendo ampliar suas atividades a todo e qualquer ramo, que, direta ou indiretamente, tenha relação com seus objetivos sociais.

Parágrafo segundo - As atividades acima descritas poderão ser exercidas diretamente pela Companhia ou através de suas controladas e coligadas.

ARTIGO 4º - A Companhia iniciou suas atividades em 02/05/1986 e terá prazo de duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL, DAS AÇÕES E DOS ACIONISTAS

ARTIGO 5º - O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), dividido em 300.000.000 (trezentos milhões) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo primeiro - O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e cada ação ordinária dará o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

ARTIGO 6º - A Companhia não emitirá partes beneficiárias, bem como inexistem títulos desta natureza em circulação.

ARTIGO 7º - A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social, por deliberação do Conselho de Administração e independentemente de reforma estatutária, até o limite de



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/12/2021 Data dos Efeitos 27/12/2021

Arquivamento 20217224806 Protocolo 217224806 de 20/12/2021 NIRE 42300051063

Nome da empresa HAVAN S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 419226626725623

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

28/12/2021



600.000.000 (seiscentos milhões) de ações ordinárias, mediante emissão de novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo primeiro – Dentro do limite autorizado neste artigo, o Conselho de Administração fixará o número, preço e prazo de integralização e as demais condições para a emissão de ações.

Parágrafo segundo – Desde que realizado dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá ainda: (i) deliberar a emissão de bônus de subscrição e de debêntures conversíveis em ações; (ii) de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, deliberar a outorga de opção de compra de ações a administradores, empregados e pessoas naturais prestadoras de serviço da Companhia ou suas controladas, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga ou no exercício das opções de compra; e (iii) aprovar aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações.

ARTIGO 8º - Nos casos previstos em lei, o valor de reembolso das ações, a ser pago pela Companhia aos acionistas dissidentes de deliberação da Assembleia Geral que tenham exercido direito de retirada, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado em avaliação aceita nos termos dos parágrafos 3º e 4º do artigo 45 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial contábil constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO III - ASSEMBLÉIA GERAL

Seção I – Organização

ARTIGO 9º - A Assembleia Geral, convocada e instalada conforme previsto na Lei das S.A. e neste Estatuto Social reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim exigirem.

Parágrafo primeiro – A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou, nos casos previstos em lei, por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, se e quando instalado, mediante anúncio publicado, devendo a primeira convocação ser feita, com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência, e a segunda, se necessária, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo segundo – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos dos acionistas presentes na assembleia, não se computando os votos em branco e as abstenções, ressalvadas as exceções previstas em lei.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 27/12/2021 Data dos Efeitos 27/12/2021
Arquivamento 20217224806 Protocolo 217224806 de 20/12/2021 NIRE 42300051063
Nome da empresa HAVAN S.A.
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 419226626725623
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

28/12/2021

Parágrafo terceiro – A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A., e sendo vedada a inclusão na ordem do dia da rubrica “assuntos gerais”.

Parágrafo quarto – As atas de Assembleias deverão ser lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais, e poderão, caso assim aprovado na Assembleia Geral em questão, ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive das dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas, e publicadas com omissão das assinaturas.

ARTIGO 10 - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, instalada e presidida por outro Conselheiro, Diretor ou acionista indicado por escrito pelo Presidente do Conselho de Administração. O Presidente da Assembleia Geral indicará até 2 (dois) Secretários.

Seção II – Competência

ARTIGO 11 - Compete à Assembleia Geral, além das atribuições conferidas por lei e regulamentos aplicáveis, e por este Estatuto Social:

I. tomar as contas dos administradores, bem como examinar, discutir e deliberar sobre as demonstrações financeiras;

II. deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do resultado do exercício e a distribuição de dividendos;

III. definir o número de cargos a serem preenchidos no Conselho de Administração, bem como eleger e destituir os membros do Conselho de Administração;

IV. eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal, quando instalado;

V. fixar a remuneração global anual dos administradores, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;

VI. aprovar planos de remuneração baseada em ações aos administradores e empregados da Companhia, bem como pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, assim como administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia;

VII. alterar o Estatuto Social;

VIII. deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, transformação ou incorporação (inclusive incorporação de ações) da Companhia;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/12/2021 Data dos Efeitos 27/12/2021

Arquivamento 20217224806 Protocolo 217224806 de 20/12/2021 NIRE 42300051063

Nome da empresa HAVAN S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 419226626725623

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

28/12/2021

IX. aprovar previamente a negociação, pela Companhia, de ações de sua própria emissão nas hipóteses cuja aprovação em Assembleia Geral seja prescrita na regulamentação em vigor;

X. suspender o exercício de direitos de acionista, conforme previsto em lei e neste Estatuto Social, não podendo, nessa deliberação, votar o(s) acionista(s) cujos direitos poderão ser objeto de suspensão;

XI. eleger e destituir o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação; e

XII. deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

Seção III – Eleição dos membros do Conselho de Administração

ARTIGO 12 - Na eleição dos membros do Conselho de Administração, é facultado a acionistas que representem a porcentagem do capital social estabelecida pela lei, requererem a adoção do processo de voto múltiplo, desde que o façam, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes da Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro - Instalada a Assembleia Geral, o presidente da mesa informará, à vista das assinaturas constantes do Livro de Presenças e no número de ações de titularidade dos acionistas presentes, o número de votos que caberão a cada acionista e o número de votos necessários para eleger um Conselheiro.

Parágrafo segundo - Cada acionista terá o direito de cumular os votos a ele atribuídos em um único candidato ou distribuí-los entre vários deles, sendo declarados eleitos aqueles que receberem maior quantidade de votos.

Parágrafo terceiro - Os cargos que, em virtude de empate, não forem preenchidos, serão objeto de nova votação, pelo mesmo processo, ajustando-se o número de votos que caberá a cada acionista em função do número de cargos a serem preenchidos.

Parágrafo quarto - Sempre que a eleição tiver sido realizada por esse processo, a destituição de qualquer membro do Conselho de Administração pela Assembleia Geral importará destituição dos demais membros, procedendo-se a nova eleição; nos demais casos de vaga, não havendo suplente, a primeira Assembleia Geral procederá à eleição de todo o Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO



28/12/2021

Seção I - Disposições Comuns aos Órgãos da Administração

ARTIGO 13 - A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

Parágrafo primeiro - O Conselho de Administração e a Diretoria, para melhor desempenho de suas funções, poderão criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, que deverão atuar como órgãos auxiliares sem poderes deliberativos, sempre no intuito de assessorá-los. Os membros dos comitês ou dos grupos de trabalho serão designados pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria, conforme o caso.

Parágrafo segundo - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse em seus cargos mediante assinatura do termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão, observados os requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo terceiro - Os administradores da Companhia permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos (seu respectivo prazo de mandato sendo estendido até esta data), salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

ARTIGO 14 - Ressalvado o disposto no presente Estatuto Social, qualquer dos órgãos de administração se reúne validamente com a presença da maioria de seus respectivos membros e delibera pelo voto da maioria dos presentes.

Parágrafo Único. Só é dispensada a convocação prévia da reunião do Conselho de Administração e da Diretoria como condição de sua validade se presentes todos os seus membros. Caso não estejam fisicamente presentes, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria poderão manifestar seu voto por meio de: (a) delegação de poderes feita em favor de outro membro do respectivo órgão, (b) voto escrito enviado antecipadamente e (c) voto escrito transmitido por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação, bem como por sistema de áudio ou videoconferência ou outros meios semelhantes, desde que permitam a identificação e participação efetiva na reunião, de forma que os participantes consigam simultaneamente ouvir uns aos outros.

ARTIGO 15 - Nos termos do artigo 156 da Lei das S.A., os administradores da Companhia que estejam em situação de interesse pessoal conflitante deverão cientificar os demais membros do Conselho de Administração ou da Diretoria de seu impedimento e fazer consignar, em ata de reunião do Conselho de Administração ou da Diretoria, a natureza e a extensão do seu impedimento.

ARTIGO 16 - Dentro dos limites estabelecidos neste Artigo, a Companhia indenizará e manterá indenidos seus membros do Conselho de Administração, membros da Diretoria, membros de comitês de assessoramento e demais empregados que exerçam cargo ou



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/12/2021 Data dos Efeitos 27/12/2021

Arquivamento 2021/224806 Protocolo 217224806 de 20/12/2021 NIRE 42300051063

Nome da empresa HAVAN S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 419226626725623

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

28/12/2021



função de gestão na Companhia (em conjunto ou isoladamente "Beneficiários"), na hipótese de eventual dano ou prejuízo efetivamente sofrido pelos Beneficiários por força do exercício regular de suas funções na Companhia.

Parágrafo primeiro - A Companhia não indenizará o Beneficiário por (i) atos praticados fora do exercício das atribuições ou poderes; (ii) atos com má-fé, dolo, culpa grave ou fraude; (iii) atos praticados em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia; (iv) indenizações decorrentes de ação social prevista no artigo 159 da Lei das S.A.; e (v) outros excludentes de indenização previstos em contrato de indenidade firmado com o Beneficiário.

Parágrafo segundo - Caso seja condenado, por decisão judicial, arbitral ou administrativa transitada em julgado ou da qual não caiba mais recurso, em virtude de atos praticados (i) fora do exercício de suas atribuições; (ii) com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude; ou (iii) em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia, o Beneficiário deverá ressarcir a Companhia de todos os custos e despesas incorridos com a assistência jurídica, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo terceiro - As condições e as limitações da indenização objeto da presente Artigo serão aprovadas pelo Conselho de Administração, bem como determinadas em contrato de indenidade, cujo modelo padrão deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração, sem prejuízo da contratação de seguro específico para a cobertura de riscos de gestão.

Parágrafo quarto - A deliberação do Conselho de Administração deverá observar regime de votação para evitar conflito de interesses, caso (i) a maioria dos integrantes dos órgãos da Companhia esteja envolvida no evento que der ensejo ao pedido de indenização; (ii) houver divergência de entendimento sobre o enquadramento do ato do Beneficiário como passível de indenização; e (iii) a exposição financeira da Companhia se mostre significativa, considerando os valores envolvidos.

Parágrafo quinto - No caso de impedimento geral dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a Companhia se servirá de recomendação de um profissional que atue como conselheiro independente de outra companhia de porte semelhante e que não tenha conflito de interesses para a questão, profissional esse que indicará o cabimento ou não do pagamento de uma indenização ou a realização de um adiantamento, devendo sua recomendação ser seguida pelos órgãos da Companhia.

Seção II – Conselho de Administração

Subseção I – Composição

ARTIGO 17 - O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 9 (nove) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/12/2021 Data dos Efeitos 27/12/2021

Arquivamento 20217224806 Protocolo 217224806 de 20/12/2021 NIRE 42300051063

Nome da empresa HAVAN S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 419226626725623

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Handwritten signature and date 28/12/2021.

unificado de 2 (dois) anos, considerando-se cada ano como o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo primeiro - Na Assembleia Geral que tiver por objeto deliberar a eleição dos membros do Conselho de Administração, os acionistas deverão fixar, primeiramente, o número efetivo de membros do Conselho de Administração a serem eleitos.

Parágrafo segundo - Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na assembleia geral que os eleger. A assembleia geral poderá basear sua decisão: (i) na declaração, encaminhada pelo indicado a conselheiro independente ao Conselho de Administração, atestando seu enquadramento em relação aos critérios de independência estabelecidos no parágrafo terceiro deste Artigo, contemplando a respectiva justificativa; e (ii) na manifestação do Conselho de Administração da Companhia, inserida na proposta da administração referente à assembleia geral para eleição de administradores, quanto ao enquadramento ou não enquadramento do candidato nos critérios de independência.

Parágrafo terceiro - Para fins do parágrafo segundo deste Artigo, não será considerado conselheiro independente aquele que (i) é acionista controlador direto ou indireto da Companhia; (ii) tem seu exercício de voto nas reuniões do Conselho de Administração vinculado por acordo de acionistas que tenha por objeto matérias relacionadas à Companhia; (iii) é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até segundo grau do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador; e (iv) foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou do seu acionista controlador. Adicionalmente, será considerado como independente o conselheiro eleito mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º da Lei das S.A., na hipótese de haver acionista controlador.

Parágrafo quarto - Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no parágrafo segundo deste Artigo, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo quinto - Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos.

Parágrafo sexto - Nos termos do artigo 147, §3º da Lei das S.A., o membro do Conselho de Administração deverá ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, quem: (i) atuar como administrador, conselheiro, consultor, advogado, auditor, executivo, empregado ou prestador de serviços em sociedades que se envolvam em atividades de comercialização no atacado e no varejo ou quaisquer outras atividades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia. O membro do Conselho de Administração não



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/12/2021 Data dos Efeitos 27/12/2021

Arquivamento 20217224806 Protocolo 217224806 de 20/12/2021 NIRE 42300051063

Nome da empresa HAVAN S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 419226626725623

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício





poderá exercer direito de voto caso se configurem, supervenientemente à eleição, os mesmos fatores de impedimento, sem prejuízo do disposto no parágrafo sétimo deste Artigo.

Parágrafo sétimo - O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração, relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com os interesses da Companhia.

Parágrafo oitavo - No caso de vacância do cargo de membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e permanecerá em tal cargo até a realização da primeira assembleia geral de acionista ou o término do mandato do membro que estiver substituindo, o que vier primeiro. Para fins deste parágrafo, ocorre vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado ou invalidez ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

ARTIGO 18 - O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, que serão eleitos pela maioria de votos dos presentes, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros, ou sempre que ocorrer renúncia ou vacância naqueles cargos.

Subseção II – Reuniões

ARTIGO 19 - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente pelo menos 4 (quatro) vezes ao ano, conforme calendário anual a ser aprovado pelo Conselho de Administração na primeira reunião a se realizar após a eleição, e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação realizada na forma do parágrafo primeiro deste Artigo. O Conselho de Administração pode deliberar, por unanimidade, acerca de qualquer outra matéria não incluída na ordem do dia.

Parágrafo primeiro - As convocações para as reuniões do Conselho de Administração deverão ser entregues por meio eletrônico ou por carta, pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Vice-Presidente, a cada membro do Conselho de Administração, com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência, e com indicação da data, hora, lugar, ordem do dia detalhada e documentos a serem discutidos naquela reunião. Quaisquer 2 (dois) Conselheiros poderão, mediante solicitação escrita ao Presidente ou ao Vice-Presidente, solicitar que uma reunião seja convocada ou que itens sejam incluídos na ordem do dia.

Parágrafo segundo - O Presidente do Conselho de Administração presidirá as reuniões do Conselho de Administração, ressalvadas as hipóteses de ausência ou impedimento temporário, previstas no parágrafo sexto abaixo.

Parágrafo terceiro - Cada Conselheiro terá direito a 1 (um) voto nas deliberações do Conselho de Administração, sendo que as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de seus membros presentes na reunião.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/12/2021 Data dos Efeitos 27/12/2021

Arquivamento 20217224806 Protocolo 217224806 de 20/12/2021 NIRE 42300051063

Nome da empresa HAVAN S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 419226626725623

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

28/12/2021

Parágrafo quarto - Nas deliberações do Conselho de Administração, será atribuído ao Presidente do órgão o voto de qualidade, no caso de empate na votação.

Parágrafo quinto - O presidente de qualquer reunião do Conselho de Administração não deverá levar em consideração e não computará o voto proferido com infração aos termos de qualquer acordo de acionistas que possa estar devidamente arquivado na sede da Companhia, conforme disposto no artigo 118 da Lei das S.A.

Parágrafo sexto - Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente, o Vice-Presidente exercerá as funções do Presidente.

Parágrafo sétimo - Na hipótese de vacância permanente do Presidente, o Vice-Presidente automaticamente assumirá o cargo e deverá convocar uma reunião do Conselho de Administração em até 60 (sessenta) dias a partir da data de vacância, para a nomeação do novo Presidente do Conselho de Administração de forma permanente, até o término do prazo do mandato original, ou convocar uma Assembleia Geral com o objetivo de nomear o novo Presidente do Conselho de Administração para substituí-lo, até o término do prazo do mandato original.

Parágrafo oitavo - No caso de ausência ou impedimento temporário de membro do Conselho de Administração, tal membro ausente ou temporariamente impedido poderá ser representado nas reuniões do Conselho de Administração por outro membro indicado por escrito, o qual, além do seu próprio voto, expressará o voto do membro ausente ou temporariamente impedido.

Parágrafo nono - Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

Seção III – Competência

ARTIGO 20 - Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam cometidas por lei ou pelo Estatuto Social:

- I. fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- II. aprovar e rever o orçamento anual, o orçamento de capital, o plano de negócios e o plano plurianual da Companhia;
- III. aprovar o código de conduta da Companhia e as políticas corporativas relacionadas a (i) divulgação de informações e negociação de valores mobiliários; (ii) gerenciamento de riscos; (iii) transações com partes relacionadas e gerenciamento de conflitos de interesses; (iv) remuneração de administradores; e (v) indicação de administradores;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/12/2021 Data dos Efeitos 27/12/2021

Arquivamento 20217224806 Protocolo 217224806 de 20/12/2021 NIRE 42300051063

Nome da empresa HAVAN S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 419226626725623

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

28/12/2021



- IV. **eleger e destituir os Diretores, definir suas atribuições e fixar sua remuneração, dentro do limite global da remuneração da administração aprovado pela Assembleia Geral;**
- V. **fiscalizar a gestão dos Diretores; examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e de quaisquer outros atos;**
- VI. **escolher e destituir os auditores independentes, bem como convocá-los para prestar os esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria;**
- VII. **apreciar o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;**
- VIII. **submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como deliberar sobre o levantamento de balanços semestrais, ou em períodos menores, e o pagamento ou crédito de dividendos ou juros sobre o capital próprio decorrentes desses balanços, bem como deliberar sobre o pagamento de dividendos intermediários ou intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros, existentes no último balanço anual ou semestral;**
- IX. **apresentar à Assembleia Geral proposta de reforma do Estatuto Social;**
- X. **apresentar à Assembleia Geral proposta de dissolução, fusão, cisão e incorporação da Companhia e de incorporação, pela Companhia, de outras sociedades, bem como autorizar a constituição, dissolução ou liquidação de subsidiárias;**
- XI. **deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente ou no caso do artigo 132 da Lei das S.A.;**
- XII. **manifestar-se previamente sobre qualquer assunto a ser submetido à Assembleia Geral;**
- XIII. **aprovar o voto da Companhia em qualquer deliberação societária relativa às controladas ou coligadas da Companhia, que não seja da alçada da Diretoria, no caso da administração da Companhia, nos termos deste Estatuto Social;**
- XIV. **autorizar a emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no Artigo 7º deste Estatuto Social, fixando o número, o preço, o prazo de integralização e as condições de emissão das ações;**
- XV. **deliberar sobre a negociação com ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação, observados os dispositivos legais pertinentes;**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 27/12/2021 Data dos Efeitos 27/12/2021
Arquivamento 20217224806 Protocolo 217224806 de 20/12/2021 NIRE 42300051063
Nome da empresa HAVAN S.A.
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>.
Chancela 419226626725623
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

28/12/2021
[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

XVI. estabelecer a alçada da Diretoria para contratar endividamento, sob a forma de empréstimo ou emissão de títulos ou assunção de dívida, ou qualquer outro negócio jurídico que afete a estrutura de capital da Companhia, bem como autorizar a contratação de endividamento, sob a forma de empréstimo ou emissão de títulos ou assunção de dívida, ou qualquer outro negócio jurídico que afete a estrutura de capital da Companhia de valor superior à alçada da Diretoria;

XVII. deliberar sobre a emissão de debêntures simples, e, sempre que respeitados os limites do capital autorizado, debêntures conversíveis em ações, podendo as debêntures, de qualquer das classes, ser de qualquer espécie ou garantia;

XVIII. deliberar sobre a emissão de notas promissórias comerciais privadas e/ou para oferta pública de distribuição;

XIX. deliberar, por delegação da Assembleia Geral, quando da emissão pela Companhia de debêntures conversíveis em ações que ultrapassem o limite do capital autorizado, sobre (i) a época e as condições de vencimento, amortização ou resgate, (ii) a época e as condições para pagamento dos juros, da participação nos lucros e de prêmio de reembolso, se houver, e (iii) o modo de subscrição ou colocação, bem como a espécie das debêntures;

XX. autorizar a aquisição ou alienação de investimentos em participações societárias, bem como autorizar associações societárias ou alianças estratégicas com terceiros;

XXI. autorizar a celebração, alteração, rescisão ou cancelamento de contratos, acordos ou similares envolvendo as marcas registradas ou depositadas em nome da Companhia ou de qualquer sociedade controlada pela Companhia, salvo em casos de licenciamento de marcas para uso em brindes, materiais promocionais ou divulgação;

XXII. estabelecer a alçada da Diretoria para a aquisição ou alienação de bens do ativo permanente e bens imóveis, bem como autorizar aquisição ou alienação de bens do ativo permanente de valor superior à alçada da Diretoria, salvo se a transação estiver contemplada no orçamento anual da Companhia;

XXIII. estabelecer a alçada da Diretoria para a constituição de ônus reais e a prestação de avais, fianças e garantias a obrigações próprias, bem como autorizar a constituição de ônus reais e a prestação de avais, fianças e garantias a obrigações próprias de valor superior à alçada da Diretoria;

XXIV. conceder, em casos especiais, autorização específica para que determinados documentos possam ser assinados por apenas um membro da administração, do que se lavrará ata no livro próprio;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/12/2021 Data dos Efeitos 27/12/2021

Arquivamento 20217224806 Protocolo 217224806 de 20/12/2021 NIRE 42300051063

Nome da empresa HAVAN S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 419226626725623

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

28/12/2021



XXV. aprovar seu próprio regimento interno e o regimento interno da Diretoria e de todos os Comitês;

XXVI. designar os membros dos Comitês que vierem a ser instituídos pelo Conselho de Administração; e

XXVII. deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria e pelos Comitês, bem como convocar os membros da Diretoria para reuniões em conjunto, sempre que achar necessário.

Seção III – Diretoria

Subseção I – Composição

ARTIGO 21 – A Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor de Relações com Investidores, um Diretor Financeiro e os demais Diretores Executivos. Os cargos de Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores são de preenchimento obrigatório e os demais de preenchimento facultativo. Os Diretores poderão acumular cargos.

Parágrafo primeiro - O Diretor Presidente deverá recomendar ao Conselho de Administração todos os demais Diretores.

Subseção II – Eleição e Destituição

ARTIGO 22 – Os Diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração, por um prazo de mandato unificado de 3 (três) anos, considerando-se cada ano o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias; sendo permitida a reeleição e destituição.

Parágrafo primeiro - Salvo no caso de vacância no cargo, a eleição da Diretoria ocorrerá até 5 (cinco) dias úteis após a data da realização da Assembleia Geral Ordinária, podendo a posse dos eleitos coincidir com o término do mandato dos seus antecessores.

Parágrafo segundo - O Diretor Presidente será substituído: (i) em caso de afastamento ou impedimento por período de até 30 dias, por outro Diretor por ele indicado; (ii) em caso de afastamento por prazo superior a 30 dias e inferior a 120 dias, por Diretor nomeado pelo Conselho de Administração, em reunião especialmente convocada para tal fim; e (iii) em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 dias ou vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição de novo Diretor Presidente, conforme os procedimentos estabelecidos neste Estatuto Social.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/12/2021 Data dos Efeitos 27/12/2021

Arquivamento 20217224806 Protocolo 217224806 de 20/12/2021 NIRE 42300051063

Nome da empresa HAVAN S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 419226626725623

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

28/12/2021

Parágrafo terceiro - Os demais Diretores (exceto pelo Diretor Presidente) serão substituídos: (i) nos casos de ausência ou impedimento, bem como de afastamento por prazo inferior a 120 dias, por outro Diretor indicado pelo Diretor Presidente; e (ii) em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 dias ou vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição de novo Diretor.

Subseção III – Reuniões

ARTIGO 23 – Das reuniões da Diretoria lavrar-se-ão atas no respectivo livro de atas das Reuniões da Diretoria, que serão assinadas pelos Diretores presentes.

ARTIGO 24 - A diretoria reunir-se-á tantas vezes quantas forem necessárias para decidir a respeito de negócios e interesses sociais.

Subseção IV – Competência

ARTIGO 25 – A Diretoria possui todos os poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular dos negócios da Companhia em seu curso normal, observadas as alçadas da Diretoria fixadas pelo Conselho de Administração, o regimento interno da Diretoria e a as competências dos demais órgãos societários.

ARTIGO 26 – Compete aos Diretores administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente:

I. aprovar e submeter, anualmente, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior, para apreciação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;

II. propor, ao Conselho de Administração, o orçamento anual, o orçamento de capital, o plano de negócios e o plano plurianual;

III. deliberar sobre a criação, transferência e encerramento de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no país ou no exterior; e

IV. decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

Parágrafo primeiro - Compete ao Diretor Presidente: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar todos os negócios e operações da Companhia; (ii) coordenar as atividades dos demais Diretores da Companhia e de suas controladas, observadas as atribuições específicas previstas neste Estatuto Social; (iii) aprovar a estrutura organizacional da Companhia; (iv) dirigir, no mais alto nível, as relações institucionais da Companhia; (v)



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/12/2021 Data dos Efeitos 27/12/2021

Arquivamento 20217224806 Protocolo 217224806 de 20/12/2021 NIRE 42300051063

Nome da empresa HAVAN S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 419226626725623

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

28/12/2021



convocar e presidir as reuniões da Diretoria; e (vi) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo segundo - Compete ao Diretor de Relações com Investidores: (i) prestar informações e representar a Companhia perante os investidores; (ii) realizar reuniões e apresentações aos investidores da Companhia; (iii) realizar a prospecção de potenciais investidores da Companhia; e (iv) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.

Parágrafo terceiro - Compete ao Diretor Financeiro: (i) gerenciar e responder pelo controle orçamentário da Companhia; (ii) prover informações financeiras e gerenciais; (iii) responder pelo controle de fluxo de caixa, aplicações financeiras e investimentos da Companhia; (iv) supervisionar as atividades jurídicas, de contabilidade e fiscais da Companhia; (v) gerenciar a expansão da Companhia.

Parágrafo quarto - Compete ao Diretor Executivo: desempenhar as atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração.

Subseção V – Representação

ARTIGO 27 – A Companhia será sempre representada, em todos os atos, (i) por 2 (dois) Diretores em conjunto; ou (ii) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador especialmente nomeado para tanto, de acordo com o § 1º abaixo; ou (iii) pela assinatura de 2 (dois) procuradores em conjunto, desde que investidos de especiais e expressos poderes; ou (iv) por 1 (um) procurador agindo isoladamente sempre que o ato a ser praticado for relativo aos poderes *ad judícia*.

Parágrafo primeiro - Todas as procurações serão outorgadas pela assinatura do Diretor-Presidente e outro diretor, agindo em conjunto, mediante mandato com poderes específicos e prazo determinado, exceto nos casos de procurações *ad judícia*, caso em que o mandato pode ser por prazo indeterminado, por meio de instrumento público ou particular.

Parágrafo segundo - Qualquer dos Diretores ou procurador, isoladamente, poderá representar, ativa ou passivamente, a Companhia em juízo, bem como perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

Parágrafo terceiro - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de quaisquer Diretores, procuradores, prepostos e empregados que envolvam ou digam respeito a operações ou negócios estranhos ao objeto social e aos interesses sociais, tais como fianças, avais, endossos e qualquer garantia em favor de terceiros, salvo quando expressamente aprovados pelo Conselho de Administração em reunião e nos casos de prestação, pela Companhia, de avais, abonos e fianças para empresas controladas ou coligadas, em qualquer estabelecimento bancário, crédito ou



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/12/2021 Data dos Efeitos 27/12/2021

Arquivamento 20217224806 Protocolo 217224806 de 20/12/2021 NIRE 42300051063

Nome da empresa HAVAN S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 419226626725623

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

28/12/2021



instituição financeira, departamento de crédito rural, de crédito comercial, de contratos de câmbio, e outras operações aqui não especificadas, sendo a Companhia, nestes atos, representada por no mínimo 2 (dois) Diretores, ou por um diretor e um procurador com poderes específicos para a prática do ato.

ARTIGO 28 – Os diretores poderão, isoladamente, nomear e constituir procuradores, conferindo-lhes os devidos poderes.

Seção IV – Comitês

ARTIGO 29 - O Conselho de Administração da Companhia poderá instituir Comitês de tempos em tempos.

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

ARTIGO 30 - O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente, com os poderes e atribuições a ele conferidos por lei, e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, ou a pedido de acionistas representando a porcentagem requerida por lei.

ARTIGO 31 – Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de, no mínimo 3 (três) e, no máximo 5 (cinco) membros e suplentes em igual número (acionistas ou não) todos eles qualificados em conformidade com as disposições legais.

Parágrafo primeiro - Os membros do Conselho Fiscal deverão ser eleitos pela Assembleia Geral que aprovar sua instalação. Seus prazos de mandato deverão terminar quando da realização da primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após a sua eleição, podendo ser destituídos e reeleitos.

Parágrafo segundo - Após instalação do Conselho Fiscal, a investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo membro do Conselho Fiscal empossado, observados os requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo terceiro - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

Parágrafo quarto - Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar.

Parágrafo quinto - Os Conselheiros Fiscais, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente.

ARTIGO 32 - O Conselho Fiscal, quando instalado e eleito, reunir-se-á sempre que necessário, competindo-lhe todas as atribuições que lhe sejam cometidas por lei.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/12/2021 Data dos Efeitos 27/12/2021

Arquivamento 20217224806 Protocolo 217224806 de 20/12/2021 NIRE 42300051063

Nome da empresa HAVAN S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 419226626725623

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

28/12/2021



Parágrafo primeiro – As reuniões serão convocadas pelo Presidente do Conselho Fiscal por sua própria iniciativa ou por solicitação por escrito de qualquer de seus membros. Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo segundo – As deliberações do Conselho Fiscal deverão ser aprovadas por maioria absoluta de votos. Para que uma reunião seja instalada, deverá estar presente a maioria dos seus membros.

Parágrafo terceiro – Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos conselheiros presentes.

ARTIGO 33 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os elege, observado o parágrafo 3º do artigo 162 da Lei das S.A.

CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

ARTIGO 34 - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício, proceder-se-á ao levantamento do balanço geral e serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas pela legislação em vigor.

Parágrafo primeiro - Além das demonstrações financeiras ao fim de cada exercício social e trimestre, a Companhia fará elaborar as demonstrações financeiras trimestrais, com observância dos preceitos legais pertinentes.

Parágrafo segundo - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, os órgãos da administração da Companhia apresentarão à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto e na Lei das S.A.

Parágrafo terceiro - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e a contribuição social.

ARTIGO 35 - Após realizadas as deduções contempladas no Artigo acima, o lucro líquido deverá ser alocado da seguinte forma: (a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, para constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia; (b) uma parcela do lucro líquido, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências, nos termos do artigo 195 da Lei das S.A.; (c) poderá ser destinada para a reserva de incentivos fiscais a parcela do lucro líquido decorrente de subvenções governamentais para investimentos, que poderá ser excluída da base de cálculo do dividendo obrigatório; (d) no



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/12/2021 Data dos Efeitos 27/12/2021

Arquivamento 20217224806 Protocolo 217224806 de 20/12/2021 NIRE 42300051063

Nome da empresa HAVAN S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 419226626725623

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

28/12/2021

Handwritten signatures and initials in blue ink.

exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do item (f) abaixo, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das S.A.; (e) uma parcela não superior à diferença entre (i) 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado na forma prevista no artigo 202 da Lei das S.A. (incluindo, portanto, eventual destinação de parcela do lucro líquido para constituição de reserva para contingências) e (ii) a reserva indicada no item (c) acima, poderá ser destinada à formação de reserva para investimentos e capital de giro, que terá por fim custear investimentos para crescimento e expansão e financiar o capital de giro da companhia, ficando ressalvado que o saldo acumulado desta reserva não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do capital social da Companhia; e (f) o saldo remanescente será distribuído aos acionistas como dividendos, assegurada a distribuição do dividendo mínimo obrigatório não inferior, em cada exercício, a 5% (cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista pelo artigo 202 da Lei das S.A.

Parágrafo primeiro - O dividendo obrigatório previsto na alínea (f) no *caput* deste Artigo não será pago nos exercícios em que o Conselho de Administração informar à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia. O Conselho Fiscal, se em funcionamento, deverá emitir parecer sobre esta informação dentro de 5 (cinco) dias da realização da Assembleia Geral.

Parágrafo segundo - Lucros retidos nos termos do parágrafo primeiro deste Artigo serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendo assim que a situação financeira da Companhia o permitir.

ARTIGO 36 - A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá:

- I. distribuir dividendos com base em lucros apurados nos balanços semestrais;
- II. levantar balanços relativos a períodos inferiores a um semestre e distribuir dividendos com base nos lucros nele apurados, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o artigo 182, parágrafo 1º da Lei das S.A.;
- III. distribuir dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existente no último balanço anual ou semestral; e creditar ou pagar aos acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao valor dos dividendos a serem distribuídos pela Companhia, passando a integrá-los para todos os efeitos legais.

ARTIGO 37 - A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável, sem prejuízo do disposto no Artigo 7º, parágrafo segundo, deste Estatuto Social.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/12/2021 Data dos Efeitos 27/12/2021

Arquivamento 20217224806 Protocolo 217224806 de 20/12/2021 NIRE 42300051063

Nome da empresa HAVAN S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 419226626725623

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

28/12/2021



ARTIGO 38 - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VIII - DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA



ARTIGO 39 - A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 40 - Os casos omissos no presente Estatuto Social serão supridos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei das S.A.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 27/12/2021 Data dos Efeitos 27/12/2021
 Arquivamento 20217224806 Protocolo 217224806 de 20/12/2021 NIRE 42300051063
 Nome da empresa HAVAN S.A.
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 419226626725623
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

28/12/2021





TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	HAVAN S.A.
PROTOCOLO	217224806 - 20/12/2021
ATO	019 - ESTATUTO SOCIAL
EVENTO	019 - ESTATUTO SOCIAL

MATRIZ

NIRE 42300051063
CNPJ 79.379.491/0001-83
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/12/2021
SOB N: 20217224806

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07418673973 - ISABEL CRISTINA ORTHMANN - Assinado em 23/12/2021 às 14:52:51

Cpf: 51681447991 - LUCIANO HANG - Assinado em 23/12/2021 às 14:52:21



Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 79.379.491/0001-83
Razão Social: HAVAN SA
Endereço: ROD ANTONIO HEIL 191 / CENTRO / BRUSQUE / SC / 88353-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/09/2023 a 27/10/2023

Certificação Número: 2023092805185240357288

Informação obtida em 03/10/2023 17:26:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HAVAN S.A
CNPJ: 79.379.491/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:57:12 do dia 30/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/12/2023.

Código de controle da certidão: **F6A3.13E9.43DE.77E3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **HAVAN S.A**
CNPJ/CPF: **79.379.491/0001-83**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140284808438**
Data de emissão: **03/10/2023 17:22:38**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **31/03/2024**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>**

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 03/10/2023 17:22:38



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 36548/2023

[DADOS DO CONTRIBUINTE]

Nome/Razão:	104205 - HAVAN S.A.	
CNPJ/CPF:	79.379.491/0001-83	
Endereço:	RODOVIA DEPUTADO ANTONIO HEIL (SC 486), 200	
Bairro:	CENTRO II	Cidade: Brusque - SC
Complemento:		

[FINALIDADE]

PARA FINS DE DOCUMENTAÇÃO.

Certificamos, para os devidos fins, que em conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, para o contribuinte acima identificado, **CONSTA(M) DÉBITO(S) PARCELADO(S) e/ou COM EXIGIBILIDADE SUSPensa** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando em situação REGULAR na presente data.

Tipo do Débito	TRIBUTO (R\$)	CORREÇÃO (R\$)	MULTA (R\$)	JUROS (R\$)	TOTAL (R\$)	PARC.
Exercício	122.013,38	0,00	0,00	0,00	122.013,38	5
TOTAL ATUALIZADO	122.013,38	0,00	0,00	0,00	122.013,38	5

Em Extenso: (cento e vinte e dois mil, treze reais e trinta e oito centavos)

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão, assim como, exigir eventuais débitos de Impostos Sobre Serviços (ISS) apurados na forma da Lei Complementar nº 123/06 e demais regulamentações pertinentes. **Não tem validade para fins de Escritura Pública (Art. 102 c/c Arts. 105 e 106 da LC 034/94).**

A presente Certidão é válida apenas para o contribuinte acima identificado, sem rasuras.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet pelo site <https://brusque.atende.net>, ou na Secretaria da Fazenda na Prefeitura Municipal.

Validade: 06/11/2023.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: HAVAN S.A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 79.379.491/0001-83
Certidão n°: 53697498/2023
Expedição: 03/10/2023, às 17:23:18
Validade: 31/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HAVAN S.A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **79.379.491/0001-83**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0020081-53.2021.5.04.0662 - TRT 04ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



ASSESSORIA JURÍDICA

REQUERENTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ARTIGOS DE CAMA E BANHO (EDREDOM DE CASAL E SOLTEIRO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ABRIGOS EMERGENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO BATISTA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI N. 8.666/93.

PARECER JURÍDICO

1. RELATÓRIO

Trata-se de requerimento de dispensa emergencial de licitação para a aquisição de artigos de cama e banho para atender as necessidades dos abrigos emergenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93. Estes artigos são para uso conjunto da dispensa emergencial solicitada na data de hoje para a compra de colchões e travesseiros.

Segundo se extrai do processo e, inclusive, é fato notório e sabido no momento, o estado de Santa Catarina está na iminência de sofrer desastres decorrentes da atual condição climática. Em suma, o estado encontra-se em alerta de risco hidrológico, já com ocorrência de inundações em alguns locais.

Em um primeiro momento, foram abertos abrigos de urgência e, já no primeiro dia de chuvas, abrigadas 52 pessoas, conforme relatório que consta do processo.

Juntados ao processo o Memorando SMAS 347/2023; o relatório da Defesa Civil; 02 (dois) orçamentos (CNPJ n. 77.884.948/0001-81 e



ASSESSORIA JURÍDICA

CNPJ n. 11.588.933/0001-68); Solicitação de Compra n. 46/2023; certidões negativas da potencial escolhida.

Após, sobrevieram a esta assessoria.

É o relato do necessário.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICO-LEGAL

Preliminarmente, registra-se que o parecer jurídico é previsto no artigo 38, da Lei n. 8.666/1993, que se transcreve, em parte:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

VI - **pareceres** técnicos ou **jurídicos** emitidos sobre a licitação, **dispensa** ou inexigibilidade;¹ (grifo não original)

A emissão de parecer jurídico é legalmente prevista, todavia, é uma análise do ponto de vista estritamente jurídico, sem qualquer análise discricionária, cuja tarefa é da autoridade superior da Secretaria.

Sobre o assunto, a Ordem dos Advogados do Brasil exarou seu entendimento por meio da súmula n. 05/2012/COP, *ipsis litteris*:

ADVOGADO. DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO. PODER PÚBLICO. **Não poderá ser responsabilizado, civil ou criminalmente, o advogado que, no regular exercício do seu mister, emite parecer técnico opinando sobre dispensa ou inexigibilidade de licitação para contratação pelo Poder Público**, porquanto inviolável nos seus atos e manifestações no exercício profissional, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei n. 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB).² (Grifo não original)

Superado isto, passa-se à análise quanto ao mérito.

¹ BRASIL. **Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993**. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm. Acesso em: 19/12/2022.

² ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. Conselho Federal. **Súmula n. 5**. Disponível em: <https://www.oab.org.br/Content/pdf/sumulas/sumula-05-2012-COP.pdf>. Acesso em: 26/04/2021.



ASSESSORIA JURÍDICA

A CRFB/88 dispõe, em seu artigo 37, inciso XXI³, que a regra para contratação com a Administração Pública é por meio de processo licitatório. Contudo, a lei que regulamenta tal dispositivo constitucional, que é a Lei n. 8.666/93, traz algumas exceções, quais sejam: inexigibilidade e dispensa (licitação dispensável ou dispensada).

Sobre o caso concreto, a justificativa de dispensa do processo licitatório materializa-se na urgência para aquisição dos artigos para preparo dos abrigos municipais que estão sendo montados, logo, são fatos que se subsomem ao inciso IV do artigo 24, da Lei n. 8.666/93. Para tanto, transcrevem-se os artigos 24, inciso IV, e 26, ambos da Lei n. 8.666/93, *ipsis litteris*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

IV - **nos casos de emergência** ou de calamidade pública, quando caracterizada **urgência** de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou **comprometer a segurança de pessoas**, obras, **serviços**, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os **bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa** e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

[...]

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso **III e seguintes do art. 24**, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

³ [...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. /V BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 19/12/2022.



ASSESSORIA JURÍDICA

- I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;
 - II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
 - III - justificativa do preço.
 - IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.⁴ (Grifo não original)
- Passa-se à análise dos requisitos legais supra grifados.

2.1. Quanto à caracterização da situação calamitosa que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas

Inicialmente, registra-se que o Tribunal de Contas de Santa Catarina possui 02 prejulgados exclusivamente sobre esta hipótese de dispensa, quais sejam: o 1311 e o 1288, cujas transcrições das ementas seguem, respectivamente:

O Poder Público não poderá dispensar o procedimento licitatório, com fundamento no art. 24, IV, da Lei Federal n. 8.666/93, **sem que esteja plenamente configurada a situação emergencial ou calamitosa, o risco seja concreto e efetivo e a contratação afaste o risco iminente detectado.** 1311 03/00098472 035/2003 10/03/2003 441/ 2003 Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Luiz Roberto Herbst. (Processo n. 300098472, parecer n. COG-035/03)

1. A dispensa de licitação embasada no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 só é cabível em situação de emergência ou calamidade, **devidamente comprovada, que ponha em risco a segurança das pessoas.** 2. As disposições da Lei Federal nº 8.666/93 relativas à dispensa de licitação devem ser interpretadas restritivamente, pois a regra geral é a realização do processo licitatório, consoante mandamento dos arts. 37, XXI, da Constituição Federal e 2º da citada Lei. Origem: Prefeitura Municipal de Piratuba Relator: Auditor Clóvis Mattos Balsini Processo nº: 02/09761512 Parecer nº: COG-594/02 Decisão nº:3472/02 Sessão:18.12.2002.

Pois bem. É sedimentado que a dispensa em razão da emergência é hipótese extraordinária e deve ser interpretada de forma restritiva,

⁴ BRASIL. **Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm. Acesso em: 14/10/2022.



ASSESSORIA JURÍDICA

caso contrário, há a possibilidade de que reste configurada a emergência fabricada⁵.

Há um ponto que, de certa forma, sempre preocupava esta parecerista quanto ao procedimento de dispensa de licitação com fundamento no inciso IV, que é o emergencial. Explica-se. Como a lei prevê situações de emergência ou calamidade, havia a dúvida sobre a necessidade de eventual decretação de tais situações por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Todavia, esse ponto resta superado. A uma que a própria lei não condiciona o uso da hipótese. A duas porque em melhor análise vê-se que a lei aponta para situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, ou seja, é uma suposição genérica.

Exatamente neste sentido, a doutrina aponta que a situação de emergência é alternativa à de calamidade, ou seja, não há o requisito de que uma condicione à outra, pois uma situação pode ser de emergência para algumas pessoas, mas não necessariamente de calamidade pública, ou o contrário. Veja-se trecho pertinente sobre isso:

Pode haver situação de emergência isolada, que atinge apenas um segmento da sociedade civil e que, por isso, não enseja calamidade pública. A título ilustrativo: a falta de medicamentos em hospital é situação que configura emergência, mas não chega a justificar calamidade pública. [...] **não há nada na ordem jurídica, por exemplo, que condicione a contratação direta a decreto do chefe do executivo, para o efeito de declarar situação emergencial.**⁶

⁵Muito embora o Tribunal de Contas da União tenha o entendimento de que a contratação emergencial possa ser realizada mesmo nesses casos, apenas se adiciona o dever de responsabilizar os gestores que deram causa, vez que o ônus da "incompetência" não pode ser transferido à população. Veja-se: É possível a contratação direta por dispensa de licitação mesmo quando a situação de emergência decorrer de falta de planejamento, de desídia administrativa ou de má gestão dos recursos públicos, se houver necessidade de defesa do interesse público em face da inércia da Administração, sem prejuízo da responsabilização dos gestores que não providenciaram tempestivamente o devido processo licitatório. Acórdão 1312/2016-Primeira Câmara | Relator: WEDER DE OLIVEIRA. Disponível em: <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/resultado/jurisprudencia-selecionada/dispensa%2520art.%252024%2520iv/%2520/sinonimos%253Dtrue>.

⁶NIEBUHR, Joel de Menezes. **Dispensa e inexigibilidade de licitação pública**. 3 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2011. p. 248.



ASSESSORIA JURÍDICA

É que aqui, a palavra “emergência” possui um sentido amplo e diferente, que é voltado para circunstâncias emergenciais que decorrem de fatos.

Em suma, a urgência da contratação não se confunde com o decreto de urgência ou calamidade⁷. Uma porque a publicação destes decretos não é condicionante à contratação emergencial. Duas porque não basta que o Município esteja em estado de calamidade que toda e qualquer contratação possa ser justificada, em outras palavras, o que se deve observar é que a resolução de uma determinada situação não possa esperar por um processo licitatório.

Salvo melhor juízo, entende-se ser esse o caso, ainda que se trate de uma medida que até certo ponto seja preventiva, vez que não há como saber a quantidade de pessoas a serem abrigadas e se de fato precisarão de abrigo, pois as previsões meteorológicas podem não se concretizar.

Registra-se que o objeto principal da preocupação é garantir o mínimo de dignidade da pessoa humana, que é fundamento de Estado (art. 1º, inciso III, da CRFB/88), tendo em vista que as pessoas residem em locais de risco e, nessas situações, são forçadas a sair de suas casas deixando tudo para trás.

Voltando aos prejulgados do TCE/SC, o de n. 1311 expõe 3 requisitos para a contratação com fundamento no artigo 24, inciso IV, quais sejam: (i) situação emergencial ou calamitosa; (ii) risco concreto e efetivo; (iii) que a contratação afaste o risco eminente detectado.

Os itens (i) e (ii) podem ser analisados de forma conjunta, visto que a urgência decorre diretamente do risco que é tanto concreto quanto efetivo. Isso porque, como já apontado, o estado de Santa Catarina está em alerta máximo para a ocorrência de desastres hídricos.⁸

⁷ Veja-se que é exatamente isso que diz o acórdão 2504/2016 – Plenário do Tribunal de Contas da União: A mera existência de decreto municipal declarando a situação do município como emergencial não é suficiente para justificar a contratação por dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993, devendo-se verificar se os fatos relacionados à contratação amoldam-se à hipótese de dispensa prevista na lei. Acórdão 2504/2016-Plenário; Relator: BRUNO DANTAS. Disponível em: <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/resultado/jurisprudencia-selecionada/dispensa%2520art.%252024%2520iv/%2520sinonimos%253Dtrue>.

⁸ Observe-se o teor do acórdão n. 1987/2015 – Plenário do Tribunal de Contas da União: A dispensa de licitação, em casos de emergência ou calamidade pública (art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993), apenas é cabível se o objeto da contratação direta for o meio adequado, eficiente e efetivo de afastar



ASSESSORIA JURÍDICA

Quanto ao item (iii), os artigos servirão para afastar o risco, vez que as pessoas utilizarão os artigos, ou seja, se o objetivo é garantir o mínimo de dignidade e conforto para os desabrigados, havendo a aquisição e a posterior utilização, tal condicionante também resta cumprida.

2.2. Quanto à razão de escolha do fornecedor e justificativa do preço

Também são requisitos legais a justificativa circunstanciada em relação à escolha do fornecedor e a justificativa do preço. Ainda que dispense maiores comentários, a importância da justificativa é reiteradamente indicada pelo TCU nos julgados sobre o assunto. Menciona-se o acórdão n. 119/2021 (Relator: Bruno Dantas), cuja ementa se transcreve:

Nas contratações diretas fundadas em emergência (art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993), cabe ao gestor demonstrar a impossibilidade de esperar o tempo necessário à realização de procedimento licitatório, em face de risco de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas e de bens públicos ou particulares, **além de justificar a escolha do fornecedor e o preço pactuado.**

No que tange a isso, entende-se que também resta suprido.

Consta dos documentos juntados que foram recebidos 02 (dois) orçamentos.

Muito embora, na verdade, neste tipo de processo o preço precisa ser justificado, mas não necessariamente que seja utilizado o menor, foi o que ocorreu aqui, assim, dispensam-se maiores comentários sobre a escolha do eventual contratado.

2.3. Quanto ao prazo de execução

Conforme já mencionado alhures, a lei estabelece que os serviços deverão ser prestados em 180 dias. Sobre isso, há uma discussão jurisprudencial. Em regra, os 180 dias não podem ser ultrapassados e contam desde o fato urgente ou calamitoso, e não desde a assinatura do contrato.

o risco iminente detectado. Acórdão 1987/2015-Plenário | Relator: BENJAMIN ZYMLER. Disponível em: <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/resultado/jurisprudencia-selecionada/dispensa%2520art.%252024%2520iv/%2520sinonimos%253Dtrue>.



ASSESSORIA JURÍDICA

Ainda, de forma excepcional, o TCU já entendeu que o prazo pode ser ultrapassado. Veja-se as ementas dos acórdãos n. 1833/2011 e, principalmente, do acórdão n. 4570/2014, ambos enfáticos quanto à execução dentro do prazo:

Os contratos emergenciais para parcelas de obras e serviços limitam-se aos casos em que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos (art. 24, IV, da Lei 8.666/1993). Acórdão 1833/2011-Plenário | Relator: RAIMUNDO CARREIRO.

A contratação emergencial destina-se somente a contornar acontecimentos efetivamente imprevistos, que se situam fora da esfera de controle do administrador e, mesmo assim, tem sua duração limitada a 180 dias, não passíveis de prorrogação (art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993). Acórdão 4570/2014-Primeira Câmara | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO.

E do acórdão n. 1901/2009, que dispõe sobre situação excepcional:

As limitações impostas às contratações por emergência devem ser interpretadas em face do interesse público, não possuindo fim próprio e autônomo. Logo, diante de situação peculiar, o prazo de 180 dias pode ser excepcionalmente ultrapassado para o atendimento do interesse público. Acórdão 1901/2009-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN.

Ante isso, grosso modo, o objeto deve ser entregue antes de findo o prazo de 180 dias, contados desde o acontecimento do fato, que é o eventual desabrigo dos Municípios.

2.4. Quanto à instrução do processo

Registra-se sobre a necessidade de se instruir o processo sempre da forma mais completa possível. Em que pese isso, grosso modo, ante a urgência do caso, remete-se à Comissão de Licitações e Contratos e, havendo necessidade de inclusão de informações, que a secretaria seja notificada.

3. CONCLUSÃO

Destarte, considerando todo o exposto, **OPINA-SE** pela possibilidade jurídica da contratação (dispensa de licitação emergencial) ora



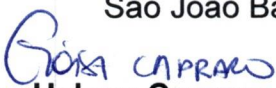
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br



ASSESSORIA JURÍDICA

pretendida, com fundamento no artigo 24, inciso IV, c/c artigo 26, ambos da Lei n. 8.666/93. S.M.J., é o parecer.

São João Batista, 06 de outubro de 2023


Eloísa Helena Capraro
Assessora Jurídica
OAB/SC 63.923



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO JOAO BATISTA
RUA TIBURCIO TAURINO BOZZANO, 210 - CENTRO - São João Batista - SC
CEP: 88240-000 CNPJ: 11.588.933/0001-68 Telefone: (48) 3265-5480
E-mail: licita02@sjbatista.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 22/2023
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PRECO
Forma de Pagamento: IMEDIATO, APÓS EMISSÃO DA A.F.
Prazo de Entrega: IMEDIATO, APÓS RECEBIMENTO DA A.F.
Local de Entrega: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Vigência: 180 DIAS
Objeto da Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE CAMA E BANHO (EDREDOM CASAL, SOLTEIRO E TOALHAS DE BANHO E ROSTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ABRIGOS EMERGENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

Observações:

Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO JOAO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
09.001	PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	09.001.08.244.0005.2044.3.3.90.00.00	R\$ 16.526,00
Total da entidade:			R\$ 16.526,00
Total geral:			R\$ 16.526,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	100,000	UN	TOALHA DE BANHO 68X130	R\$ 18,9900	R\$ 1.899,00
2	100,000	UN	TOALHA ROSTO 45X68	R\$ 9,4900	R\$ 949,00
3	30,000	UN	JG DE CAMA SOL 88X188X30 2 PCS	R\$ 47,4900	R\$ 1.424,70
4	70,000	UN	JG DE CAMA CASAL 138X188X30 3PCS	R\$ 56,9900	R\$ 3.989,30
5	70,000	UN	EDREDOM CASAL 190X210 MICROFIBRA	R\$ 85,4900	R\$ 5.984,30
6	30,000	UN	EDREDOM SOLT.140X210 MICROFRIBA	R\$ 75,9900	R\$ 2.279,70
Valor total dos itens:					R\$ 16.526,00

São João Batista, 06 de Outubro de 2023

JULIANO

GRIME:076130

12913

Assinado de forma digital por JULIANO
GRIME:07613012913
Dados: 2023.10.06
16:24:45 -03'00'

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO JOAO BATISTA
RUA TIBURCIO TAURINO BOZZANO, 210 - CENTRO - São João Batista
CEP: 88240-000 CNPJ: 11.588.933/0001-68 Telefone: (48) 3265-5480
E-mail: licita02@sjbatista.sc.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
- [] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
- [] - Despesas Extraorçamentárias

Processo: 22/2023
Modalidade: Dispensa de licitação
Data do Processo: 06/10/2023
Objeto do Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE CAMA E BANHO (EDREDOM CASAL, SOLTEIRO E TOALHAS DE BANHO E ROSTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ABRIGOS EMERGENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
09.001	Proteção Especial de Alta Complexidade	09.001.08.244.0005.2044.3.3.90.00.00	R\$ 16.526,00
Total:			R\$ 16.526,00
Total Geral:			R\$ 16.526,00

São João Batista, 06 de Outubro de 2023

ALINE FERNANDA LEAL MOTTA



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO JOAO BATISTA
RUA TIBURCIO TAURINO BOZZANO, 210 - CENTRO - São João Batista - SC
CEP: 88240-000 CNPJ: 11.588.933/0001-68 Telefone: (48) 3265-5480
E-mail: licita02@sjbatista.sc.gov.br Site:



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 22/2023
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PRECO
Forma de Pagamento: IMEDIATO, APÓS EMISSÃO DA A.F.
Prazo de Entrega: IMEDIATO, APÓS RECEBIMENTO DA A.F.
Local de Entrega: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Vigência: 180 DIAS
Entidades Participantes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO JOAO BATISTA
Objeto da Solicitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE CAMA E BANHO (EDREDOM CASAL, SOLTEIRO E TOALHAS DE BANHO E ROSTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ABRIGOS EMERGENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.
Objeto da Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE CAMA E BANHO (EDREDOM CASAL, SOLTEIRO E TOALHAS DE BANHO E ROSTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ABRIGOS EMERGENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

Observações:

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO JOAO BATISTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
09.001	Proteção Especial de Alta Complexidade	09.001.08.244.0005.2044.3.3.90.00.00	R\$ 16.526,00
Total Entidade:			R\$ 16.526,00
Total Geral:			R\$ 16.526,00

NALDIR DA SILVA
ALEXANDRE:812
27957904

Assinado de forma digital
por NALDIR DA SILVA
ALEXANDRE:8122795790
4
Dados: 2023.10.06
16:25:31 -03'00'

São João Batista, 06 de Outubro de 2023

NALDIR DA SILVA ALEXANDRE



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): D978085A6D789C0BFEAC75CA84199A86F4168FDA

PROCESSO DE LICITAÇÃO 022/FMAS/2023

Dispensa nº 008/FMAS/2023

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE CAMA E BANHO (EDREDOM CASAL, SOLTEIRO E TOALHAS DE BANHO E ROSTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ABRIGOS EMERGENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

CONTRATADA: HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 79.379.491/0001-83, com sede na Rodovia Antonio Heil, n. 200, Centro II, município de Brusque, SC, CEP. 88.353-100.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DA DISPENSA: A fundamentação está contida no art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de **emergência** ou de calamidade pública, quando caracterizada **urgência** de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou **comprometer a segurança de pessoas**, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os **bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa** e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA: A justificativa de dispensa do processo licitatório materializa-se na urgência para aquisição dos artigos para reparo dos abrigos municipais que estão sendo montados.

RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: A empresa escolhida é a que indicou o menor orçamento dos juntados ao processo.

PREÇO E PAGAMENTO: O valor total devido à CONTRATADA é de R\$ 16.526,00 (dezesesseis mil quinhentos e vinte e seis reais).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br




DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso desse processo correrá por conta do orçamento do FMAS, conforme segue: (9) 3.3.90.32.99.00.00.00.00.

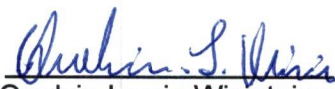
PRAZO: A A.F. advinda desta licitação entrará em vigor na data de sua emissão e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

São João Batista, 06 de outubro de 2023.


Comissão Permanente de Licitação:



Juliano Grime
Mat. 10.057
Presidente



Quelvin Inacio Wisintainer
Mat. 10.328
Secretário



Rosilene Silva Duarte
Mat. 2142
Membro Titular



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 06 de outubro de 2023 às 16:34, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

Nº 5196667: DISPENSA 008/FMAS/2023

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
D978085A6D789C0BFEAC75CA84199A86F4168FDA

ENTIDADE

Prefeitura municipal de São João Batista

MUNICÍPIO

São João Batista



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5196667>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

DISPENSA 008/FMAS/2023

Processo Licitatório 022/FMAS/2023 - Dispensa 008/FMAS/2023;
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE CAMA E BANHO (EDREDOM CASAL, SOLTEIRO E TOALHAS DE BANHO E ROSTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ABRIGOS EMERGENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC;
CONTRATADA: HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.379.491/0001-83;
VALOR GLOBAL: R\$ 16.526,00 (dezesesseis mil quinhentos e vinte e seis reais);
DOTAÇÕES: (9) 3.3.90.32.99.00.00.00.00.00;
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias;
BASE LEGAL: Artigo 24, IV, da Lei Federal 8.666/93.

São João Batista, 06 de outubro de 2023.

Naldir da Silva Alexandre
Secretária Municipal de Assistência Social

 ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO JOAO BATISTA CNPJ: 11.588.933/0001-68 Telefone: (48) 3265-5480 Endereço: RUA TIBURCIO TAURINO BOZZANO, 210 - CENTRO CEP: 88240-000 - São João Batista	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 8/2023
	Processo Adm.: 22/2023 Data do Processo: 06/10/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 22/2023
 b) **Nr. Licitação:** 8/2023 - DL
 c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
 d) **Data de Homologação:** 06/10/2023
 e) **Objeto da Licitação:** *DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE CAMA E BANHO (EDREDOM CASAL, SOLTEIRO E TOALHAS DE BANHO E ROSTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ABRIGOS EMERGENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.*

Participante: HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TOALHA DE BANHO 68X130	100,000	UN	18,99	1.899,00
2	TOALHA ROSTO 45X68	100,000	UN	9,49	949,00
3	JG DE CAMA SOL 88X188X30 2 PCS	30,000	UN	47,49	1.424,70
4	JG DE CAMA CASAL 138X188X30 3PCS	70,000	UN	56,99	3.989,30
5	EDREDOM CASAL 190X210 MICROFIBRA	70,000	UN	85,49	5.984,30
6	EDREDOM SOLT.140X210 MICROFRIBA	30,000	UN	75,99	2.279,70
Total do Participante:					16.526,00
Total Geral:					16.526,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Proteção Especial de Alta Complexidade	09.001.08.244.0005.2044.3.3.90.00.00	R\$ 16.526,00

São João Batista, 06 de Outubro de 2023

NALDIR DA SILVA
 Assinado de forma digital por
 NALDIR DA SILVA
 ALEXANDRE:81227957904
 Dados: 2023.10.06 16:47:40
 -03'00'

NALDIR DA SILVA ALEXANDRE
 SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JULIANO
 GRIME:076
 13012913

Assinado de forma
 digital por JULIANO
 GRIME:07613012913
 Dados: 2023.10.06
 16:47:55 -03'00'

Assinatura do Responsável

 ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO JOAO BATISTA CNPJ: 11.588.933/0001-68 Telefone: (48) 3265-5480 Endereço: RUA TIBURCIO TAURINO BOZZANO, 210 - CENTRO CEP: 88240-000 - São João Batista	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 8/2023 44
	Processo Adm.: 22/2023 Data do Processo: 06/10/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 22/2023
 b) Nr. Licitação: 8/2023 - DL
 c) Modalidade: Dispensa de licitação
 d) Data de Homologação: 06/10/2023
 e) Objeto da Licitação: *DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE CAMA E BANHO (EDREDOM CASAL, SOLTEIRO E TOALHAS DE BANHO E ROSTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ABRIGOS EMERGENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.*

Participante: HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TOALHA DE BANHO 68X130	100,000	UN	18,99	1.899,00
2	TOALHA ROSTO 45X68	100,000	UN	9,49	949,00
3	JG DE CAMA SOL 88X188X30 2 PCS	30,000	UN	47,49	1.424,70
4	JG DE CAMA CASAL 138X188X30 3PCS	70,000	UN	56,99	3.989,30
5	EDREDOM CASAL 190X210 MICROFIBRA	70,000	UN	85,49	5.984,30
6	EDREDOM SOLT.140X210 MICROFRIBA	30,000	UN	75,99	2.279,70
Total do Participante:					16.526,00
Total Geral:					16.526,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Proteção Especial de Alta Complexidade	09.001.08.244.0005.2044.3.3.90.00.00	R\$ 16.526,00

São João Batista, 06 de Outubro de 2023

NALDIR DA SILVA
 ALEXANDRE:812
 27957904

Assinado de forma digital
 por NALDIR DA SILVA
 ALEXANDRE:81227957904
 Dados: 2023.10.06 16:48:19
 -03'00'

NALDIR DA SILVA ALEXANDRE
 SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JULIANO
 GRIME:0761301
 2913

Assinado de forma digital
 por JULIANO
 GRIME:07613012913
 Dados: 2023.10.06
 16:48:31 -03'00'

Assinatura do Responsável



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 06 de outubro de 2023 às 16:50, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

**Nº 5196817: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA N.
008/FMAS/2023**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
3A3A5B93B57CEC836AC499E6B00F0B685703AEA1

ENTIDADE

Prefeitura municipal de São João Batista

MUNICÍPIO

São João Batista



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5196817>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

 ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO JOAO BATISTA CNPJ: 11.588.933/0001-68 Telefone: (48) 3265-5480 Endereço: RUA TIBURCIO TAURINO BOZZANO, 210 - CENTRO CEP: 88240-000 - São João Batista	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 8/2023
	Processo Adm.: 22/2023 Data do Processo: 06/10/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 22/2023
 b) **Nr. Licitação:** 8/2023 - DL
 c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
 d) **Data de Homologação:** 06/10/2023
 e) **Objeto da Licitação:** *DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE CAMA E BANHO (EDREDOM CASAL, SOLTEIRO E TOALHAS DE BANHO E ROSTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ABRIGOS EMERGENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.*

Participante: HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TOALHA DE BANHO 68X130	100,000	UN	18,99	1.899,00
2	TOALHA ROSTO 45X68	100,000	UN	9,49	949,00
3	JG DE CAMA SOL 88X188X30 2 PCS	30,000	UN	47,49	1.424,70
4	JG DE CAMA CASAL 138X188X30 3PCS	70,000	UN	56,99	3.989,30
5	EDREDOM CASAL 190X210 MICROFIBRA	70,000	UN	85,49	5.984,30
6	EDREDOM SOLT.140X210 MICROFRIBA	30,000	UN	75,99	2.279,70
Total do Participante:					16.526,00
Total Geral:					16.526,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Proteção Especial de Alta Complexidade	09.001.08.244.0005.2044.3.3.90.00.00	R\$ 16.526,00

São João Batista, 06 de Outubro de 2023

NALDIR DA SILVA
 ALEXANDRE:81227957904
 7957904

Assinado de forma digital por
 NALDIR DA SILVA
 ALEXANDRE:81227957904
 Dados: 2023.10.06 16:47:40
 -03'00'

NALDIR DA SILVA ALEXANDRE
 SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JULIANO
 GRIME:076
 13012913

Assinado de forma digital por JULIANO
 GRIME:07613012913
 Dados: 2023.10.06
 16:47:55 -03'00'

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO

RUA TIBURCIO TAURINO BOZZANO 210, CENTRO - São João Batista/SC
CNPJ: 11.588.933/0001-68
CEP: 88240-000 Telefone: (48) 3265-5480
Email: licita02@sjbatista.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 140/2023

Processo Administrativo: 22/2023
Contrato: 22/2023
Sequencial do Contrato: 833
Aditivo: N/A
Data da Contratação: 06/10/2023
Data da Solicitação: 06/10/2023
Data da Homologação: 06/10/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DL 8/2023

Fornecedor: HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 79.379.491/0001-83
Endereço: 250, - 88353100, BRUSQUE/SC

Telefone: (47) 3251-5000
Celular:
E-mail: mktflavio@havan.com.br

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 09.001.00014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Prazo de Entrega: IMEDIATO, APÓS RECEBIMENTO DA A.F.
Local de Entrega: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE CAMA E BANHO (EDREDOM CASAL, SOLTEIRO E TOALHAS DE BANHO E ROSTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ABRIGOS EMERGENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.
Observação: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE CAMA E BANHO (EDREDOM CASAL, SOLTEIRO E TOALHAS DE BANHO E ROSTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ABRIGOS EMERGENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

Empenho	Recurso	Dotação	Complemento	Valor
897/2023	Superávit Financeiro Recursos 2.660.7000.169	Proteção Especial de Alta Complexidade 9 - 09.001.8.244.5.2044.3.3.90.00	3.3.90.32.99.00.00.00	16.526,00

Item	Quantidade	Unid.	COD. ITEM	Especificação do Material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	100,000	UN	848409630	TOALHA DE BANHO 68X130		18,9900	1.899,00
2	100,000	UN	848409629	TOALHA ROSTO 45X68		9,4900	949,00
3	30,000	UN	848409628	JG DE CAMA SOL 88X188X30 2 PCS		47,4900	1.424,70
	70,000	UN	848409627	JG DE CAMA CASAL 138X188X30 3PCS		56,9900	3.989,30
5	70,000	UN	848409626	EDREDOM CASAL 190X210 MICROFIBRA		85,4900	5.984,30
6	30,000	UN	848409625	EDREDOM SOLT.140X210 MICROFRIBA		75,9900	2.279,70
						Valor Total:	16.526,00

São João Batista, 6 de Outubro de 2023

Assinatura do Responsável



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina



Terça-feira, 10 de outubro de 2023 às 07:30, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 5199894: AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N. 140/2023
- ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
8B787D6E0E9E2F52590C8C7FE916931205E315A5

ENTIDADE

Prefeitura municipal de São João Batista

MUNICÍPIO

São João Batista



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5199894>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO

RUA TIBURCIO TAURINO BOZZANO 210, CENTRO - São João Batista/SC
CNPJ: 11.588.933/0001-68
CEP: 88240-000 Telefone: (48) 3265-5480
Email: licita02@sjbatista.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 140/2023

Processo Administrativo: 22/2023
Contrato: 22/2023
Sequencial do Contrato: 833
Aditivo: N/A
Data da Contratação: 06/10/2023
Data da Solicitação: 06/10/2023
Data da Homologação: 06/10/2023

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DL 8/2023

Fornecedor: HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 79.379.491/0001-83
Endereço: 250, - 88353100, BRUSQUE/SC

Telefone: (47) 3251-5000
Celular:
E-mail: mkflavio@havan.com.br

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 09.001.00014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Prazo de Entrega: IMEDIATO, APÓS RECEBIMENTO DA A.F.
Local de Entrega: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE CAMA E BANHO (EDREDOM CASAL, SOLTEIRO E TOALHAS DE BANHO E ROSTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ABRIGOS EMERGENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.
Observação: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE CAMA E BANHO (EDREDOM CASAL, SOLTEIRO E TOALHAS DE BANHO E ROSTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ABRIGOS EMERGENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

Empenho	Recurso	Dotação	Complemento	Valor
897/2023	Superávit Financeiro Recursos 2.660.7000.169	Proteção Especial de Alta Complexidade 9 - 09.001.8.244.5.2044.3.3.90.00	3.3.90.32.99.00.00.00	16.526,00

Item	Quantidade	Unid.	COD. ITEM	Especificação do Material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	100,000	UN	848409630	TOALHA DE BANHO 68X130		18,9900	1.899,00
2	100,000	UN	848409629	TOALHA ROSTO 45X68		9,4900	949,00
3	30,000	UN	848409628	JG DE CAMA SOL 88X188X30 2 PCS		47,4900	1.424,70
4	70,000	UN	848409627	JG DE CAMA CASAL 138X188X30 3PCS		56,9900	3.989,00
5	70,000	UN	848409626	EDREDOM CASAL 190X210 MICROFIBRA		85,4900	5.984,30
6	30,000	UN	848409625	EDREDOM SOLT.140X210 MICROFRIBA		75,9900	2.279,70
						Valor Total:	16.526,00